



**REGULAMENTO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM A  
FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA**

*Dispõe sobre o processo de votação para alteração do Estatuto do IBA, com a finalidade de adequá-lo ao Código Civil vigente e possibilitar a votação à distância nas eleições para Gestão do Instituto.*

**Da Convocação**

Art. 1º. A Presidente do IBA convoca os Membros deste Instituto para a Assembleia Geral Extraordinária– AGE, especialmente convocada para o fim de alterar o Estatuto, em que se procederá a votação para alteração dos artigos 12, 16, 20, 21 e 41 do Estatuto, com a finalidade de adequação ao Código Civil vigente, bem como possibilitar a votação à distância nas eleições para gestão deste Instituto. As referidas alterações estão no site [www.atuarios.org.br](http://www.atuarios.org.br) e podem ser obtidas na sede do IBA.

**Da Votação**

Art. 2º. A abertura da Assembleia se dará no dia 24 de setembro de 2010, às 12h00min, pela Presidente do Instituto, ou na impossibilidade, por seu Vice-Presidente ou representante regional por estes investido de poderes, e terá a duração de **5 (cinco) dias, iniciando no dia 24/09/2010, restando suspensa nos dias 25/09/2010 e 26/09/2010, reinstalando-se no dia 27/09/2010 com duração até o dia 30/09/2010**, em Estados distintos da Federação, escolhidos em razão da melhor localização geográfica para garantir que todas as regiões do país tenham igual acesso à eleição presencial, obedecendo a seguinte ordem:

- a) O primeiro dia de votação, qual seja dia 24 de Setembro de 2010 será realizado na cidade de Brasília, **Estado do Distrito Federal**, no endereço Quadra 02 - Bloco H - Lote 08, iniciando às 12h00min e ocorrendo o fechamento das urnas às 16h00min, obedecendo sempre ao período mínimo de duração da votação por 4 (quatro) horas, sendo a referida urna lacrada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelos Diretores do IBA ou um representante regional investido de poderes, isoladamente ou em conjunto, na presença de duas testemunhas, na forma dos artigos 6º e 7º, sendo que, pelo menos uma das testemunhas não será funcionário do IBA; após lacrada, a urna será enviada para o local onde ocorrerá o último dia de Assembleia, sendo mantida em local seguro e inviolável;



- b) No segundo dia de Assembleia Geral Ordinária, qual seja dia 27 de Setembro de 2010, a sessão retomará seu andamento às 14h00min, na cidade Porto Alegre, **Estado do Rio Grande do Sul** no endereço da Rua: Otávio Rocha 115 1º Andar, encerrando-se na mesma forma prevista na letra imediatamente sobredita, ou seja, ocorrendo o fechamento das urnas às 18h00min, obedecendo sempre ao período mínimo de duração da votação por 4 (quatro) horas, sendo a referida urna lacrada pelo (a) Presidente, pelo (a) Vice-Presidente, pelos Diretores do IBA ou por um representante regional investido de poderes, isoladamente ou em conjunto, na presença de duas testemunhas, na forma dos artigos 6º e 7º, sendo que, pelo menos uma das testemunhas não será funcionário do IBA; após lacrada, a urna será enviada para o local onde ocorrerá o último dia de Assembleia, sendo mantida em local seguro e inviolável;
- c) No terceiro dia de Assembleia Geral Ordinária, qual seja dia 28 de Setembro de 2010, a sessão retomará seu andamento às 13h30min, na cidade de Belo Horizonte, **Estado de Minas Gerais**, no endereço da Av. Afonso Pena, 578 / Conj. 1208 - Centro (Praça Sete), encerrando-se na mesma forma prevista na letra imediatamente sobredita; ou seja, ocorrendo o fechamento das urnas às 18h30min, obedecendo sempre ao período mínimo de duração da votação por 4 (quatro) horas, sendo a referida urna lacrada pelo (a) Presidente, pelo (a) Vice-Presidente, pelos Diretores do IBA ou por um representante regional investido de poderes, isoladamente ou em conjunto, na presença de duas testemunhas, na forma dos artigos 6º e 7º, sendo que, pelo menos uma das testemunhas não será funcionário do IBA; após lacrada, a urna será enviada para o local onde ocorrerá o último dia de Assembleia, sendo mantida em local seguro e inviolável;
- d) No quarto dia de Assembleia Geral Extraordinária, qual seja, dia 29 de Setembro de 2010, a sessão retomará seu andamento às 9h00min, na cidade de São Paulo, **Estado de São Paulo**, no endereço da Av. São João, 313 - 6º andar – Centro, encerrando-se na mesma forma prevista na letra imediatamente sobredita; ou seja, ocorrendo o fechamento das urnas às 14h00min, obedecendo sempre ao período mínimo de duração da votação por 4 (quatro) horas, sendo a referida urna lacrada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelos Diretores do IBA ou representante regional investido de poderes, isoladamente ou em conjunto, na presença de duas testemunhas, na forma dos artigos 6º e 7º, sendo que, pelo menos uma das testemunhas não será funcionário do IBA; após lacrada, a urna será enviada para o local onde ocorrerá o último dia de Assembleia, sendo mantida em local seguro e inviolável;
- e) No quinto e último dia, 30 de Setembro de 2010, a Assembleia terá continuidade no auditório do IRB, na cidade do Rio de Janeiro, **Estado do Rio de Janeiro**, na Av. Marechal Câmara, 171, às 9h30min, sendo seu término às 13h30min, obedecendo sempre



ao período mínimo de duração da votação por 4 (quatro) horas, ocasião em que, juntados os votos aos das urnas lacradas, vindouras dos dias anteriores da Assembleia, apurar-se-á a alteração do Estatuto e o resultado da eleição neste local, na presença da Presidente, do Vice-Presidente ou um de um dos Diretores do IBA, isoladamente ou em conjunto, e ainda na presença de duas testemunhas, sendo que, pelo menos uma delas não será funcionária do IBA.

Sendo o resumo dos locais da AGE:

<b>ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO IBA</b>		
<i>Data</i>	<i>Endereço/Local</i>	<i>Horário</i>
24/09/2010	<b>Edifício Sede II do Banco do Brasil (edifício da CASSI) - 10º Andar - Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco H - Lote 08.</b>	12h00min às 16h00min
25/09/2010 e 26/09/2010	Suspensão	Suspensão
27/09/2010	<b>FUNENSEG - Rua: Otávio Rocha 115 1º Andar, Porto Alegre – Rio Grande do Sul.</b>	14h00min às 18h00min
28/09/2010	Av. Afonso Pena, 578 / Conj. 1208 Centro (Praça Sete) Belo Horizonte – Minas Gerais.	13h30min às 18h30min
29/09/2010	<b>SindSegSP- Av. São João, 313 - 6º andar – Centro São Paulo – São Paulo.</b>	09h00min às 14h00min
30/09/2010	<b>IRB - Av. Marechal Câmara, 171. - Rio de Janeiro - RJ</b>	09h30min às 13h30min



Parágrafo único - Em todos os locais haverá, **necessariamente**, a presença do Presidente, do Vice-Presidente, um diretor ou um representante regional investido de poderes por estes, isoladamente ou em conjunto.

Art. 3º. A votação será feita mediante cédulas rubricadas por pelo menos um diretor e um MIBA inscrito por mais de 5 (cinco) anos, e depositadas uma a uma na urna, designada para o ato, sob a responsabilidade da Comissão de Votação.

### **Dos Votantes**

Art. 4º. Somente poderão votar os MIBAS, inscritos como tal a mais de 5 (cinco) anos, e em pleno gozo de seus direitos, conforme artigo 42 do Estatuto.

Parágrafo único. Os membros inadimplentes com suas obrigações junto ao Instituto poderão regularizar sua situação no dia da assembleia, antes de iniciada a sessão. A não regularização impede, nos termos do estatuto, o direito ao voto.

### **Do quórum necessário à alteração**

Art. 5º. A alteração ou reforma do Estatuto do IBA somente ocorrerá se aprovada por maioria absoluta dos votantes, conforme reza o artigo 42, parágrafo 1º do Estatuto.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Votação a apuração da presença da maioria absoluta dos votantes, o que se inoocorrer inviabilizará a votação para alteração.

---

Art. 6º. Encerrada a votação em cada local, a Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor do IBA ou um representante regional investido de poderes, isoladamente ou em conjunto, procederá a lacração da urna, na presença de duas testemunhas, sendo que, a comissão de votação transitória designará o membro responsável pelo transporte pessoal da urna até a sede do IBA, onde permanecerá guardada em cofre ou armário com chave, sob responsabilidade de guarda pela Comissão de Votação Permanente.

---

Art. 7º - No último dia da AGE ocorrerá a apuração dos votos após encerramento da votação, restando à Comissão de Votação Permanente garantir a inviolabilidade das urnas guardadas na sede do IBA, conferindo os números dos lacres, emitindo certidão de regularidade fundamentada.

Parágrafo único – o número de votos será confrontado com a lista que o MIBA assinar antes de colocar seu voto na urna.



## Da Comissão de Votação

---

Art. 8º -A Comissão de Votação será dividida entre Permanente e Transitória, sendo que esta última será subordinada e representativa da primeira.

Art. 9º – A Comissão de Votação Transitória será formada por pelo menos o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente ou um membro da diretoria, em conjunto ou isoladamente, e 2 (dois) MIBAs votantes, podendo ser superior, mas nunca inferior a este número de membros.

Art. 10 – Compete à Comissão de Votação Transitória:

1. Preparar as cédulas;
2. Acompanhar e Fiscalizar a votação;
3. Receber e homologar as procurações.

§ 1º. O modelo de procuração encontra-se no site do IBA: [www.atuarios.org.br](http://www.atuarios.org.br).

§ 2º. As procurações devem ser originais, não sendo permitida cópia ou fax das mesmas.

4. Acompanhar, coordenar e executar todas as ações inerentes ao processo de votação;
5. Emitir certidão de lacre e quantidade de votos de cada urna;
6. Lacrar as urnas;
7. Transportar a urna até a sede do IBA.

Art. 11 - Compete à Comissão de Votação Permanente:

1. Preparar as cédulas;
2. Acompanhar e Fiscalizar a votação;
3. Receber e homologar as procurações, na forma do item 3 do artigo 10º.
4. Julgar as reclamações apresentadas no prazo máximo de dois dias úteis após a sua apresentação. Tais reclamações deverão que ser encaminhadas por e-mail para o endereço oficial do IBA ([iba@atuarios.org.br](mailto:iba@atuarios.org.br)), em até dois dias úteis após o encerramento da votação;



§1º. Das decisões da Comissão de Votação Permanente quanto às reclamações apresentadas, cabe recurso à Diretoria atual do IBA que decidirá em última instância;

§2º. Os recursos à Diretoria atual do IBA deverão ser apresentados, por e-mail, em até dois dias úteis após a notificação da decisão de que se pretende recorrer.

5. Acompanhar, coordenar, executar e fiscalizar todas as ações inerentes ao processo de votação;

6. Guardar as urnas em local inviolável e seguro;

7. Conferir, antes da apuração, os lacres e quantidade de votos de cada urna, emitindo certidão de regularidade;

8. Proceder a apuração dos resultados da votação para alteração do estatuto.

§1º. A apuração dos resultados será acompanhada por 2 (dois) MIBAS que estejam presentes na AGE e que não sejam membros da Comissão de Votação.

9. Comunicar, de imediato, à Diretoria atual do IBA os resultados finais, que os tornará público entre os Membros do Instituto.

Art. 12. A ata da AGO será elaborada pelo diretor-secretário do IBA.

### **Dos Casos Omissos**

Art. 13. Os casos omissos serão integrados e regulamentados pela Diretoria atual do IBA, sob proposta da Comissão de Votação.

Art. 14. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2010.

**NATALIE HAANWINCKEL HURTADO**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA**